



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
ESTADO DO PARÁ

**LEI ORDINÁRIA Nº 858, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 823/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º.** O art. 17 da Lei Municipal nº 823/2022, de 29 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 17.** O benefício auxílio funeral, constituirá o custeio de urna funerária, vestimenta e sepultamento (cova), equivalentes ao custo de até 02 (dois) salário-mínimo vigente, dada a prioridade conforme decreto Nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007.

**Art. 2º.** Os valores instituídos na Lei de Benefícios Eventuais da Assistência Social do Município de Rio Maria, Estado do Pará, poderão ser alterados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, a fim de correção de índices inflacionários.

**Art. 3º.** As despesas advindas da presente lei, serão custeadas com recurso próprio com previsão orçamentaria anual

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

  
**MÁRCIA FERREIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

Publicado no FAMEP em 09/08/2024  
Por M<sup>a</sup> Moandra K. S. de Oliveira  
Código Identificador: 0351C168  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011